



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

Requerimento

PROTOCOLO Nº 0287 / 2022
Fls. _____ Livro _____ Mesa _____
Rio Bananal - ES Em 24 / 06 / 2022
Funcionário _____

Ao Exmo. Sr. **JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

Os vereadores que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, com fulcro no art. 150, inc. IV c/c com art. 183 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES, REQUEREM a Vossa Excelência que após ciência ao plenário, seja incluído em regime de urgência o Projeto de Lei nº. 0024/2022 de 24/06/2022, que: **“ALTERA A LEI Nº 1.162, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, colocando em votação a dispensa dos pareceres das Comissões ao presente projeto como dispõe o § 9º do art. 65 do Regimento desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

VEREADORES:

[Signature]
[Signature]





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

OF. GP Nº.00 65/2022

RIO BANANAL - ES, 28 DE JUNHO DE 2022.

Assunto: Encaminhamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Embasado no art. 215 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vimos por intermédio deste encaminhar a V. Exa., Autógrafo de Lei nº.1.575/2022 de 28 de junho de 2022, referente aprovação do Projeto de Lei nº.0024/2022 (LEGISLATIVO) na sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2022.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,

JUDACI GERALDO DALCUMENE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Protocolo Nº 4582
Rio Bananal 30/06/22
Funcionário, Portaria Nº 2





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.575/2022

DE 28 DE JUNHO DE 2022.



“ALTERA A LEI Nº 1.162, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.162/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Rio Bananal, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado no dia 31 de outubro de cada ano.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 1.162/2012 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA

EM 28/06/2022

Responsável



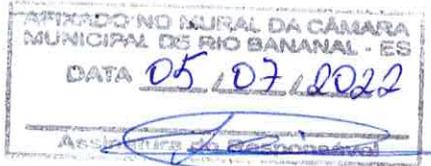


Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Fis. 09

f

LEI Nº 1.573 DE 05 DE JULHO DE 2022.



“ALTERA A LEI Nº 1.162, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.162/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Rio Bananal, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado no dia 31 de outubro de cada ano.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 1.162/2012 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois (2022).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração

